



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



EDITAL DE CONVITE Nº 008/2014 – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Av. Anysio Chaves, nº 712, - Aeroporto Velho, torna público que a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria N.º. 318/2014/SEMED, realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “menor preço por item”, do objeto indicado no **item I**.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, com as alterações posteriores.

Os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na Comissão Especial de Licitação, instalada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço supra, às **11:00 horas do dia 02/09/2014**, quando então terá início a sessão pública de abertura dos mesmos, observando as condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED**, nas especificações abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/LOCAÇÃO	UND	QUANT. DE MÊSES	PREÇO MÉDIO MENSAL/ EMBARCAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Barco em madeira de lei com capacidade para até 40 passageiros medindo entre 20 e 22 metros de comprimento e 5 e 5,5 metros de largura, com suíte, WC masculino e feminino, cozinha ampla com suporte para atender em média de 20 pessoas por viagem, com todo suporte de cozinha incluso (freezers, caixa térmica, panela fogão, etc). A embarcação precisa estar equipada com aparelhos de navegação que garantam a segurança e salvação	mês	08		

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2 A empresa interessada em participar do CONVITE apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



respectivos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta de preços, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

2.3 Cada empresa se fará representar com apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado. Caso seja procurador, o mandato deverá ser apresentado até o início da sessão de abertura dos envelopes, devendo contar, em especial, os **plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis** para tomar quaisquer deliberações pertinentes a este CONVITE, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos, não sendo permitido o substabelecimento, mas admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes. Não havendo credenciado ou procurador, o **portador participará apenas como ouvinte**.

2.4 Sendo particular, a procuração deverá ter a **firma reconhecida em cartório**. Ressalva-se que, vindo a empresa ser representada por um de seus diretores, credenciamento se fará com a apresentação e a entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição do administrador devidamente registrado na Junta Comercial.

2.5 **Não será aceita procuração para representação de mais de uma firma.**

2.6 Poderão participar pessoas jurídicas que se enquadram com Microempresas e Empresa de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/2006.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues à Comissão, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho e contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVITE Nº 008/2014
PROCESSO Nº 054/2014
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
(ENDEREÇO E FAX DA EMPRESA LICITANTE)

3.2. Para habilitação à presente licitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente os documentos a seguir discriminados:

I - Documento comprobatório de regularidade relativa à Seguridade Social (CND emitido pelo **INSS**);

II - Certificado de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, (CRS emitido pela Caixa Econômica Federal);

III - **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

3.3. **Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante e podem ser apresentados em original juntamente com a cópia respectiva, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo;

3.4. A autenticação por membro da CPL, poderá ser realizada quando da abertura do envelope de habilitação.

3.5. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos e procedimentos licitatório.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



3.6 Além da documentação já mencionada deverão ainda ser apresentadas pelas empresas licitantes, **Declaração da Empresa de Não Emprego Infantil (ANEXO II)**, de acordo com a legislação vigente e **Declaração e Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com o Poder Público (ANEXO III)**.

3.7. O contratado fica obrigado, durante o prazo de execução do contrato, sempre que solicitado pela **CPL/SEMED** e a critério desta, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a manter todas as condições que o habilitaram e qualificaram no processo licitatório, utilizando-se para tanto dos mesmos procedimentos observados quando do momento da Habilitação na licitação, sob pena de sofrer as sanções enumeradas no item **9**, subitens **9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5**.

4. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – Exigências do NORMAM:

4.1 Documentos de regularidade das embarcações em nome da empresa licitante;

4.2 Em se tratando de embarcações sublocados a empresa licitante deverá apresentar declaração formal do proprietário da(s) embarcação(ões), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade da embarcação para execução dos serviços. A licitante fica obrigada a apresentar após a assinatura do contrato com a SEMED o contrato de sublocação;

4.3 Cópia da habilitação do capitão da embarcação;

4.4) Documento de regularidade da embarcação junto a Capitania do Portos;

4.5) Relação da tripulação: fluvial de convés, auxiliar de convés, auxiliar de máquina e, nas embarcações onde a duração da viagem ultrapassar 12 horas, é obrigatório a armação da cozinheira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE Nº 008/2014

PROCESSO Nº 054/2014

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

(ENDEREÇO E FAX DA EMPRESA LICITANTE)

5.2 A proposta de Preços deverá preencher necessariamente os seguintes requisitos:

I - Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em 01 (uma) via, sem rasuras emendas ou entrelinhas;

II - Apresentar preços correntes de mercado e deverá compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como: Impostos, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza;

III - Apresentar a proposta para contratação de empresa especializada para a realização de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED**, que não poderá ser superior ao valor estimado **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, sob pena de desclassificação;

IV - Conter prazo de validade do conteúdo da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



V - Local, data e assinatura na última folha, bem como, rubrica nas demais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da SEMED.

12.122.00052.060.1977.3.3.90.39.00.00

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Do julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitação, baseada na Lei 8.666/93, levará em conta o **menor preço item, bem como de acordo com o modelo anexo**;

a. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as condições e exigência deste Edital, e apresentar o **menor preço por item**;

b. A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer discrepância de menor importância encontrada em uma proposta de preços, que não constitua desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer licitante.

c. Havendo absoluta igualdade de condições nos preços apresentados entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio na presença dos representantes das firmas licitantes interessadas, depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

d. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

e. Após a classificação das propostas, decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os mesmos, a Comissão submeterá os autos à autoridade superior para deliberação quanto a Homologação e adjudicação.

8. DO PRAZO:

8.1 O prazo será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMED, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8.2 O objeto da presente licitação deverá ser cumprido nos locais, hora e data a serem solicitados por esta Secretaria, a partir do recebimento da requisição emitida pela mesma e após a devida análise pela Comissão competente desta Secretaria, relativo aos procedimentos assumidos pela licitante vencedora.

8.3 O prazo para a vigência do contrato a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com as circunstâncias do art. 57 da lei 8.666/93

9. DO PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO

9.1 CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irrevogáveis, ressalvada a referência constante no inciso I desta cláusula;

I – O preço acima será reajustado sempre que ocorrerem:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



a) Os casos permitidos pela Lei no 8.666/93, e alterações conforme Lei n.º 8.883/94;

b) Os casos previstos no artigo 65 da lei;

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país mediante nota de empenho, seguida da apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto licitado, em 30(trinta) dias após a entrega do material.

c) O pagamento será feito após a comprovação de que (o) s serviços correspondam(m) objeto licitado, nos termos da proposta detalhe do Convite n.º 008/2014, **mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões Negativas do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como a certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.**

10. DAS SANÇÕES

10.1 Ao fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no não atendimento da entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total cobrado na prestação do serviço (no caso, transporte), contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela SEMED, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

10.3 A SEMED poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação na SEMED e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o CONTRATADO ressarcir a SEMED pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo para a sanção eventualmente aplicada e estabelecido no sub item acima.

10.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

11 DOS RECURSOS

11.1 Das Decisões Relativas a presente Licitação

11.2 Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

11.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos a autoridade imediatamente superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da SEMED, no horário das 08:00 às 13:00 horas.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nada será considerado além do previsto neste Edital, nem serão permitidas após a abertura das propostas, redução de preços, retificações ou qualquer alteração nas condições estabelecidas; e, em nenhuma hipótese será aceito cancelamento de itens, pelos licitantes sob alegação de que houve engano.

13.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação serão atendidos no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Anysio Chaves, nº712, Aeroporto Velho - Santarém (Pa).

13.3 Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei 8.666 e suas alterações.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.5 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Santarém-PA, 26 de Agosto de 2014.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Presidente da Comissão

JOÃO DA SILVA MAGALHÃES
Membro

GABRIEL DE RESENDE BRAGA
Membro



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



PROPOSTA PREÇO

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONVITE Nº 008/2014 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/LOCAÇÃO	UND	QUANT. DE MÊSES	PREÇO MÉDIO MENSAL/ EMBARCAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Barco em madeira de lei com capacidade para até 40 passageiros medindo entre 20 e 22 metros de comprimento e 5 e 5,5 metros de largura, com suite, WC masculino e feminino, cozinha ampla com suporte para atender em média de 20 pessoas por viagem, com todo suporte de cozinha incluso (freezers, caixa térmica, panela fogão, etc). A embarcação precisa estar equipada com aparelhos de navegação que garantam a segurança e salvação	mês	08		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro estar incluso no valor da proposta todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que possam surgir no decorrer do contrato.

CONTA CORRENTE:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



ANEXO II

CONVITE Nº 008/2014-SEMED

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr(a). _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara sob as penas da lei para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santarém (PA), _____ de _____ de 2014.

Representante legal da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rais



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



ANEXO III

CONVITE Nº 008/2014-SEMED

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC
nº _____, sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de
participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, cliente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santarém (PA) _____ de _____ de 2014.

Nome e número da identidade do declarante

Rosa



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2014 - CONVITE Nº 008/2014.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, com endereço na _____, N.º _____, Bairro: _____, Santarém, CEP: _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência da Carta Convite nº008/2014, bem como proposta apresentada pela **contratada**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/LOCAÇÃO	UND	QUANT. DE MÊSES	PREÇO MÉDIO MENSAL/ EMBARCAÇÃO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Barco em madeira de lei com capacidade para até 40 passageiros medindo entre 20 e 22 metros de comprimento e 5 e 5,5 metros de largura, com suite, WC masculino e feminino, cozinha ampla com suporte para atender em média de 20 pessoas por viagem, com todo suporte de cozinha incluso (freezers, caixa térmica, panela fogão, etc). A embarcação precisa estar equipada com aparelhos de navegação que garantam as segurança e salvação	mês	08		

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é de R\$- _____ (_____). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Ros



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo. O prazo de execução do serviço deste contrato será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.00052.060.1977.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Contratante e Contratado acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

- Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Realizar fiscalização e conferência da execução do Contrato, através do **Núcleo de Administração e Finanças - Setor de Compras desta SEMED**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento

- Das obrigações da Contratada:

6.3. Fornecer a embarcação no prazo previsto, de forma imediata, a partir da expedição da requisição da SEMED;

6.4. Entregar a embarcação no local indicado pela CONTRATANTE;

6.5. Responsabilizar-se pela qualidade da embarcação disponibilizada para a presente locação, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Disponibilizar uma caminhonete na região do lago grande, como apoio as supervisão daquela região;

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

P. P. P.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – Santarém-Pará.



E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Carta Contrato nº0XX/2014-SEMED.

Santarém, ____ de ____ de 2014.

Maria Irene Escher Boger

Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Bas